SCZ Scalzilli administração judicial

Relatório de verificação de créditos
(art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 5006738-76.2024.8.24.0019

Juízo: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Concórdia/SC

Recuperandas: Postos Econorte Ltda. e Rodomix Ltda.

Ajuizamento da recuperação judicial: 28/06/2024

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES

1. BANCO VOLKSWAGEN S.A 2
2. CARLOS ELÍSIO STAHELIN E STAGUI IMÓVEIS LTDA 7
3. CASAN 10
4. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE EMPRESÁRIOS – SICOOB – TRANSCREDI. 11
5. L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA 17
6. RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A..... 18
7. REDE INTEGRADA SUL DE CONVENIÊNCIAS LTDA 20
8. REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA 21
9. SEGALA'S 23
10. SICOOB CREDIMOC SC 24

ANÁLISE DE OFÍCIO

1. ALEXSANDRE LIZ DE MOURA 26
2. BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A 26
3. IDEAL CONSTRULAR LTDA 27
4. LANGE ALIMENTOS LTDA 28
5. LUBRIFIL – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA 30
6. RDESIGN INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. 31
7. ROSANA BOROSKI KUBIAK 31
8. ROZELI DE MORAES 33
9. RUDI CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA 33
10. SANDER MAXSUEL LORENA AZEVEDO 34
11. WELINGTON GALVAO FERREIRA DOS SANTOS 36

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES

1. BANCO VOLKSWAGEN S.A

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 498.839,57 – Quirografário R$ 1.540.758,82 – Garantia Real
Classe constante na lista de credores	Quirografário Garantia Real
Valor pleiteado pelo autor	Exclusão total do crédito
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: o credor pleiteia a exclusão dos créditos arrolados nas classes II e III, diante da existência de alienação fiduciária, na forma do art. 49, § 3º da LREF. No que toca o crédito arrolado na classe II, sustenta o credor que o valor de R$ 826.310,07, oriundo do Contrato n. 51779206, está garantido por um veículo automotor, já em relação ao contrato n. 48218021, com saldo devedor de R$ 714.448,75, o Banco sustenta que este contrato foi objeto de renegociação, resultando no contrato n. 51779206. Quanto aos créditos listados na Classe III, aduz o credor que o crédito de R$ 219.398,52, oriundo do Contrato n. 46292500 e o crédito de R$ 223.420,17, oriundo do Contrato n. 46293140, foram renegociados resultando nos contratos nº 51824147 e 51884972, respectivamente. Todavia, tais valores seriam extraconcursais, visto que gravados por alienação fiduciária.

Requereu, assim, a exclusão dos créditos listados na classe II e III em razão da possuírem garantia fiduciária, face a previsão do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

Contraditório: As Recuperandas concordaram com a divergência apresentada pelo credor.

Parecer da Administração Judicial: a análise se dará de acordo com os contratos bancários firmados entre as partes e que foram informados pelo credor em sede de divergência.

Contrato n. 48218021: O contrato foi renegociado, resultando no contrato n. 51779206, o qual possui alienação fiduciária de veículo:

QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

Descrição: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Marca OUTRAS	Modelo 28.460 METEOR 6X2 DIESEL	Ano Fabricação 2022	Ano Modelo 2023
Cor NVERMELHO-BRAHMA	Chassi 953998TH7PR201408		

O valor da garantia fiduciária é o valor do veículo financiado, que corresponde a R$ 750.000,00, conforme indica o próprio negócio jurídico e as notas fiscais presentadas:

QUADRO 5 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

Valor do Veículo R$ 750.000,00	Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços R$ 0,00	Valor da Entrada R$ 0,00	Prêmio do(s) Seguro(s) R$ 0,00	Valor Total R$ 750.000,00	
CADASTRO ( )não (X) sim ( ) à vista (x) financ. R$ 2.290,00	AVALIAÇÃO (X)não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00	IOF ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00	Despesas do emitente ( ) à vista (x) financ. R$ 274,72	Valor Líquido Financiado R$ 752.564,72	CET a.a 16,85 %
Periodicidade MENSAL	Quantidade de Prestações 49	Valor Total da Prestação R$ 24.101,92	1º Vencimento 09/09/2023	Último Vencimento 09/09/2027	
Prazo da CÉDULA: 60 Meses		Modalidade: PREFIXADA	Valor Total da CÉDULA R$ 1.180.994,08		

A respectiva garantia foi devidamente registrada perante o órgão de trânsito, com anotação do gravame no certificado de propriedade do veículo, nos termos do art. 1.0361, §2º, do Código Civil:

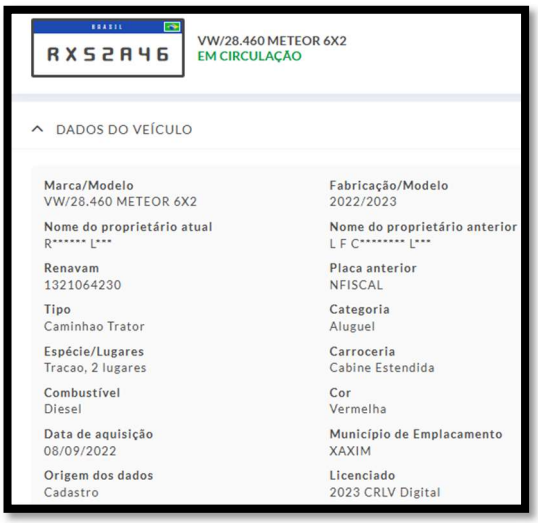

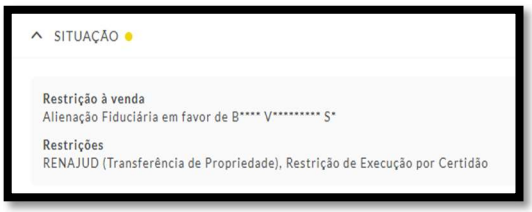

Assim, considerando a renegociação do contrato n. 48218021, este deve ser excluído da relação de credores, permanecendo apenas o contrato oriundo da renegociação, de n. 51779206.

Até o limite do valor do bem gravado o crédito é considerado extraconcursal, na forma do art. 49, § 3º da LREF, e o excedente é concursal, conforme Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 1.141.575,49, o saldo de R$ 391.575,49 foi classificado como quirografário:

CCB nº 51779206		
Dados do Contrato		
Principal:	R$ 1,149,575.49	
Prazo:	1,187 dias	
Data da Operação:	5/24/2024	
Vencimento Final:	8/24/2027	
Taxa de Juros:	16.77% a.a.	
	1.30% a.m.	
	0.04% a.d.	
	0% CDI	
Carência:	0	
Amortizações:	39	
Saldo Devedor em 28/06/2024		
Principal:	R$ 1,141,575.49	
Juros:	R$ 0.00	
Mora:	R$ 0.00	6%
Multa:	R$ 0.00	2%
Apurado AJ:	R$ 1,141,575.49	
Garantias:	R$ 750,000.00	
Valor 2ºQGC:	R$ 391,575.49	
Valor Credor:		

<u>Contrato n. 46293140:</u> foi renegociado e resultou no contrato n. 51884972, o qual possui alienação fiduciária de veículo:

QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA			
Descrição: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Marca OUTRAS	Modelo 30.280 CONSTELLATION 8X2	Ano Fabricação 2021	Ano Modelo 2022
Cor NBRANCO-GEADA	Chassi 953658240NR012870		

A alienação fiduciária está registrada no documento do veículo, conforme se verificou no extrato do portal de acompanhamento do Detran/RS:

Identificadores

Placa: RLH9B03
Chassi: 953658240NR012870
Número Motor: 2095999A175998

Descrição

Marca/Modelo: DESCONHECIDO VW/30.280 CRM 8X2
Ano fabricação: 2021
Ano modelo: 2022
Cor: BRANCA
Combustível: DIESEL
Espécie: CARGA
Cap. passageiros: 2
Cilindradas: 6871

Gravame

Número: 9517453
Data inclusão: 28/04/2021
Agente financeiro: BANCO VOLKSWAGEN SA
Documento agente: 59.109.165/0001-49
Documento financiado: 39229987000156
Nome financiado: POSTOS ECONORTE LTDA
Restrição financeira: ALIENACAO FIDUCIARIA
Ano fabricação: 2021
Ano modelo: 2022
Status: VEICULO COM ALIENACAO FIDUCIARIA COM DOCUMENTO JA EMITIDO
UF Gravame: SC
UF Placa: SC

Uma vez que o contrato não indica o valor de avaliação do bem, foi considerada a tabela FIPE do veículo na data do ajuizamento da recuperação judicial, que se deu em 28/06/2024. Assim, o valor de avaliação do veículo é R$ 517.508,00.

Até o limite do valor do bem gravado o crédito é considerado extraconcursal, na forma do art. 49, § 3º da LREF, e o excedente é concursal, conforme Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 223.420,17, o crédito foi integralmente excluído da recuperação judicial.

<u>Contrato n. 46292500</u> foi renegociado e passou a ter o n. 51824147, o qual possui alienação fiduciária de um veículo:

QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

Descrição: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Marca OUTRAS	Modelo 30.280 CONSTELLATION 8X2	Ano Fabricação 2021	Ano Modelo 2022
Cor NBRANCO-GEADA	Chassi 953658246NR005079		

A respectiva garantia foi devidamente registrada perante o órgão de trânsito, com anotação do gravame no certificado de propriedade do veículo, nos termos do art. 1.0361, §2º, do Código Civil:

Identificadores

Placa: RLH9E43
Chassi: 953658246NR005079
Número Motor: 2095953A315946

Descrição

Marca/Modelo: DESCONHECIDO VW/30.280 CRM 8X2
Ano fabricação: 2021
Ano modelo: 2022
Cor: BRANCA
Combustível: DIESEL
Espécie: CARGA
Cap. passageiros: 2
Cilindradas: 6871

Gravame

Número: 9517468
Data inclusão: 28/04/2021
Agente financeiro: BANCO VOLKSWAGEN SA
Documento agente: 59.109.165/0001-49
Documento financiado: 39229987000156
Nome financiado: POSTOS ECONORTE LTDA
Restrição financeira: ALIENACAO FIDUCIARIA
Ano fabricação: 2021
Ano modelo: 2022
Status: VEICULO COM ALIENACAO FIDUCIARIA COM DOCUMENTO JA EMITIDO
UF Gravame: SC
UF Placa: SC

Uma vez que o contrato não indica o valor de avaliação do bem, foi considerada a tabela FIPE do veículo na data do ajuizamento da recuperação judicial, que se deu em 28/06/2024. Assim, o valor de avaliação do veículo é R$ 517.508,00.

Até o limite do valor do bem gravado o crédito é considerado extraconcursal, na forma do art. 49, § 3º da LREF, e o excedente é concursal, conforme Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 239.074,00, o crédito foi excluído integralmente da recuperação judicial.

CCB nº 46292500		
Dados do Contrato		
Principal:	R$ 247,074.00	
Prazo:	700 dias	
Data da Operação:	5/28/2024	
Vencimento Final:	4/28/2026	
Taxa de Juros:	11.62% a.a.	
	0.92% a.m.	
	0.03% a.d.	
	0% CDI	
Carência:	0	
Amortizações:	23	
Saldo Devedor em 28/06/2024		
Principal:	R$ 239,074.00	
Juros:	R$ 0.00	
Mora:	R$ 0.00	6%
Multa:	R$ 0.00	2%
Apurado AJ:	R$ 239,074.00	
Garantias:	R$ 517,508.00	
Valor 2ºQGC:	R$ 0.00	
Valor Credor:		

<u>Contrato n. 46328768:</u> foi renegociado e passou a ter o n. 9637514, o qual possui alienação fiduciária de um reboque.

QUADRO 1 - Veículo Financiado

Marca	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	(*) Nota Fiscal Nº
OUTRAS	OUTROS PEÇAS E SERVIÇOS	2020 / 2021	

Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U)	Chassi	Cor
N	.	.

Valor da Nota Fiscal	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados	Taxa ao ano prefixada	Valor da Prestação Periódica
R$	0,00 %.	0,00 %.	R$

O valor da garantia fiduciária é o valor do veículo financiado, que corresponde a R$ 62.000,00, conforme indica a nota fiscal de compra:

FACCHINI®

FACCHINI S.A.
ESTRADA PARA BARRA BONITA 185
VILA JACOB BIEZUS
CONCORDIA - SC - CEP: 89700-000
(49) 3444.3450

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída 1
Nº. 0008522 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO 4221 0403 5099 7800 4240 5500 1000 0085 2217 8751 6073
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO	342210071410623 22/04/2021 15:21:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
256749671		03.509.978/0042-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
IVA TRANSPORTES LTDA	12.045.040/0001-39	22/04/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA MARIO LARA N 93 LETRA E	PASSO DOS FORTES	89805-145	22/04/2021

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA / ENTRADA
CHAPECO	(49) 3322.3396	SC	256107963	15:23

FATURA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	22/04/2021	62.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
62.000,00	3.536,23	0,00	0,00	62.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00

No entanto, referido contrato não foi devidamente registrado no órgão competente, o que impede que a verificação da higidez da garantia.

Assim, o crédito de R$ 56.074,88 decorrente do contrato n. 46328768 deve permanecer arrolado na relação de credores da recuperanda.

Conclusão: divergência parcialmente acolhida, para excluir do quadro-geral de credores os créditos cobertos por alienação fiduciária. Assim, o crédito de titularidade do Banco Volkswagen S/A foi minorado para R$ 447.650,37, correspondente saldo devedor dos contratos n. 51779206 e 46328768.

2. CARLOS ELÍSIO STAHELIN E STAGUI IMÓVEIS LTDA

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 3.500.000,00
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	Exclusão
Classe pleiteada pelo autor	N/A

Pretensão: Pretendem os credores excluir o crédito da recuperação judicial, sob o fundamento de que o verdadeiro devedor do valor indicado pela Recuperanda Postos Econorte é o sócio Neidson Diogo Martarello.

Contraditório: As Recuperandas apresentaram discordância à divergência, sob o fundamento que a Recuperanda Postos Econorte é avalista da operação assumida pelo sócio Neidson, o que justifica a permanência no rol de credores.

Parecer da Administração Judicial: A relação tida entre as partes foi rescindida por meio de um contrato único, intitulado "Instrumento Particular de Ajuste para Retirada de Sócio da Sociedade empresarial com venda das cotas societárias e de bem imóvel, com garantia hipotecária", sob o qual as considerações finais da Administração Judicial serão baseadas.

Inicialmente, em relação ao argumento central da divergência, qual seja, a não sujeição da dívida decorrente do contrato, sob o fundamento de que o devedor da dívida é o sócio da Recuperanda Postos Econorte, Sr. Neidson Diogo Martarello, não assiste razão aos requerentes.

Isso porque, embora o contrato tenha como devedor principal o Sr. Neidson Diogo Martarello, o mesmo contrato indica que a Recuperanda Postos Econorte Ltda figura como avalista da operação, visto que a empresa se encontra estabelecida no imóvel objeto do contrato, conforme atesta o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta:

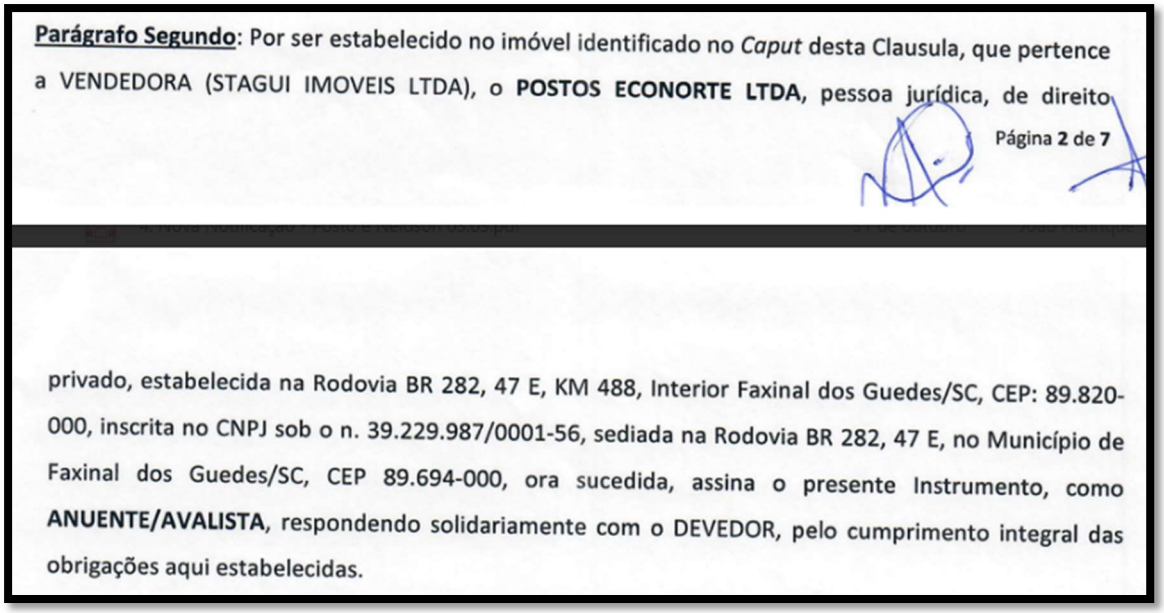

Parágrafo Segundo: Por ser estabelecido no imóvel identificado no *Caput* desta Clausula, que pertence a VENDEDORA (STAGUI IMOVEIS LTDA), o **POSTOS ECONORTE LTDA**, pessoa jurídica, de direito

Página **2** de **7**

privado, estabelecida na Rodovia BR 282, 47 E, KM 488, Interior Faxinal dos Guedes/SC, CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o n. 39.229.987/0001-56, sediada na Rodovia BR 282, 47 E, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, CEP 89.694-000, ora sucedida, assina o presente Instrumento, como **ANUENTE/AVALISTA**, respondendo solidariamente com o DEVEDOR, pelo cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas.

Frente a essa disposição, o contrato foi devidamente assinado pela Recuperanda Postos Econorte, na qualidade de avalista:

Xanxerê, Estado de Santa Catarina, 05 de julho de 2023.

CARLOS ELISIO STAHELIN
CPF: 545.420.659-87
SÓCIO RETIRANTE/CREDOR

NEIDSON DIOGO MARTARELLO
CPF: 066.54.369-97
SÓCIO REMANESCENTE/DEVEDOR

STAGUI IMOVEIS LTDA
CNPJ: 15.509.538/0001-01
ANUENTE

POSTOS ECONORTE LTDA
CNPJ: 39.229.987/0001-56
ANUENTE/AVALISTA

Ou seja, extrai-se do instrumento contratual originário do crédito que a Recuperanda Postos Econorte é avalista da operação, e, portanto, o crédito é sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Esclarecido tal ponto, faz-se necessária a separação do crédito indicado no contrato entre os credores Stagui Imóveis Ltda., e Carlos Elísio Stahelin.

CARLOS ELÍSIO STAHELIN

Nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento firmado entre as partes, o credor Carlos Elísio Stahelin, por consequência de sua retirada da sociedade, realizou a venda de 750 (setecentos e cinquenta) cotas societárias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da empresa Postos Econorte a Neidson.

Conforme elencado na Cláusula Quinta, o valor pactuado entre as partes referente às cotas corresponde a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DOS VALORES DO IMÓVEL E DAS QUOTAS SOCIETARIAS

CLÁUSULA QUINTA: O valor atribuído ao Imóvel descrito na Clausula Quarta será de R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e os valores das Quotas Societárias descritas na Clausula terceira, vendidas neste ato, será de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), os quais somados atingem o montante de **R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).**

STAGUI IMÓVEIS

Conforme retratado no bojo da divergência e nos termos da Cláusula Quarta do contrato entabulado entre as partes, além da venda de quotas da sociedade, o objeto contratual também abarca a venda de um imóvel de titularidade da empresa STAGUI IMÓVEIS LTDA.

Trata-se do imóvel objeto da matrícula n. 19.924 do CRI da Comarca de Xanxerê, SC, o qual o sócio da recuperanda Postos Econorte figura como comprador. Conforme elucidado acima, a Recuperanda figura como avalista da operação.

A Cláusula Quinta dispõe acerca dos valores do imóvel e das quotas sociais, indicando que o valor devido pelo imóvel corresponde a R$ 2.750.000,00:

DOS VALORES DO IMÓVEL E DAS QUOTAS SOCIETARIAS

CLÁUSULA QUINTA: O valor atribuído ao Imóvel descrito na Clausula Quarta será de R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e os valores das Quotas Societárias descritas na Clausula terceira, vendidas neste ato, será de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), os quais somados atingem o montante de **R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)**.

Logo, o valor devido ao credor STAGUI IMÓVEIS decorrente do imóvel vendido corresponde a R$ 2.750.000,00.

Em relação à classificação do crédito ora analisado, esta Administração Judicial entende que deve ser incluído na classe III, dos credores quirografários, ao passo em que o credor não apresentou o devido comprovante de registro da garantia real constituída na Cláusula Nona do instrumento no registro competente, o que impede a análise da higidez exigida pelo art. 1.361, § 1º, do Código Civil.

Conclusão: após análise da divergência e do instrumento contratual firmado entre as partes, a divergência foi desacolhida, ante a condição de avalista da Recuperanda Postos Econorte. No entanto, faz-se necessário separar o crédito inicialmente arrolado em nome de Carlos Elísio Stahelin, a fazer constar R$ 750.000,00 na classe III, dos credores quirografários, e o restante apurado da relação contratual, de R$ 2.750.000,00, que corresponde ao valor do imóvel, incluído em nome de STAGUI IMÓVEIS LTDA., também na classe III, ante ausência de comprovação de registro da garantia real.

3. CASAN

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 23.233,54
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	R$ 32.540,25
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: Pretende a credora majoração do crédito arrolado na classe III, a fim de fazer constar o valor de R$ 32.540,25, mantida a classificação.

Contraditório: As Recuperandas apresentaram concordância com a pretensão do credor.

Conclusão: Divergência parcialmente acolhida, para, com base nas notas fiscais presentadas, majorar o crédito da credora para R$ 31.229,86, conforme cálculo apresentado:

Cálculo								
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Multa 2%	Valor Final
Feb-22	2/1/2022	3/1/2022	6/28/2024	R$ 3,637.79	R$ 397.01	R$ 1,030.71	R$ 72.76	R$ 5,138.27
Mar-22	3/1/2022	4/1/2022	6/28/2024	R$ 2,883.71	R$ 260.94	R$ 787.25	R$ 57.67	R$ 3,989.58
Apr-22	4/1/2022	5/1/2022	6/28/2024	R$ 3,889.15	R$ 308.27	R$ 1,022.85	R$ 77.78	R$ 5,298.05
May-22	5/1/2022	6/1/2022	6/28/2024	R$ 4,219.06	R$ 314.02	R$ 1,066.02	R$ 84.38	R$ 5,683.48
Jun-22	6/1/2022	10/26/2022	6/28/2024	R$ 3,653.50	R$ 281.22	R$ 744.10	R$ 73.07	R$ 4,751.89
Jul-22	7/1/2022	10/26/2022	6/28/2024	R$ 4,950.33	R$ 381.05	R$ 1,008.22	R$ 99.01	R$ 6,438.60
			Valor devido	R$ 23,233.54			Valor devido corrigido	R$ 31,299.86

4. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE EMPRESÁRIOS – SICOOB – TRANSCREDI

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 931.749,19
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	Exclusão do crédito
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: Busca o credor a exclusão dos créditos arrolados na classe III, visto que as operações estariam garantidas por alienação fiduciária, na forma do art. 49, § 3º da LREF. Sustenta o credor que os valores arrolados na classe III, representados pelas CCBs n. 1044151 e 1016109, emitidas pela Recuperanda Econorte em favor da requerente, estariam garantidas por alienação fiduciárias de veículos. Por fim, salientou a existência de crédito arrolado em nome de Banco Cooperativo Sicoob S/A, no valor de R$ 481.197,53, que teria origem na CCB n. 2704766-4, emitida pela recuperanda Postos Econorte Ltda., em favor do Banco Cooperativo Sicoob S/A, garantida por alienação fiduciária de veículo, cujo valor foi pago pela requerente, que se sub-rogou em todos os direitos e garantias do credor primitivo, o que confere a legitimidade para pleitear a exclusão do valor remanescente habilitado.

Contraditório: As Recuperandas concordaram com a pretensão do credor.

Parecer do Administrador Judicial: a análise se dará de acordo com os contratos bancários firmados entre as partes e que foram informados pelo credor em sede de divergência.

CCB n. 1014151

Contrato tem alienação fiduciária de veículos:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL:

O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em alienação fiduciária, os bens segurados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, a seguir descritos:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de VEÍCULOS - Marca: DAF, Modelo: CF 7L FAC AT SLC 0 D3,73 TD300L, Chassi: 98PACM3G0NB129347, Ano/Modelo: 2022/2022,, CAMINHÃO CF 7L FAC AT SLC 0 D3,73 TD300L, CONFORME NOTA FISCAL N°12171, ACOPLADO COM FURGAO LONADO SIDER PORTE GRANDE PREMIUM. NIEV:SC03210810,N05179 Nº SERIE:05179, CONFORME NOTA FISCAL N°000.011.824., de propriedade de POSTOS ECONORTE LTDA - CPF/CNPJ: 39.229.987/0001-56, cujo fiel depositário é POSTOS ECONORTE LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 39.229.987/0001-56, no valor de R$ 612.100,00 (seiscentos e doze mil e cem reais).

O valor da garantia fiduciária é o valor dos veículos financiados, que corresponde a R$ 612.100,00, conforme indica o próprio negócio jurídico e as notas fiscais apresentadas.

As respectivas garantias foram devidamente registradas perante o órgão de trânsito, com anotação do gravame no certificado de propriedade do veículo, nos termos do art. 1.0361, §2º, do Código Civil:

RYC5F06

DAF/CF FAC 300
EM CIRCULAÇÃO

Dossiê gerado em: 28/10/2024 10:27

DADOS DO VEÍCULO

Marca/Modelo DAF/CF FAC 300	Fabricação/Modelo 2022/2022
Nome do proprietário atual P***** E******* L***	Nome do proprietário anterior B****** C******** L***
Renavam 1322573872	Placa anterior NFISCAL
Tipo Caminhao	Categoria Aluguel
Espécie/Lugares Carga, 2 lugares	Carroceria Fechada/cab Estend
Combustível Diesel	Cor Branca
Data de aquisição 03/08/2022	Município de Emplacamento FAXINAL DOS GUEDES
Origem dos dados Cadastro	Licenciado 2023 CRLV Digital

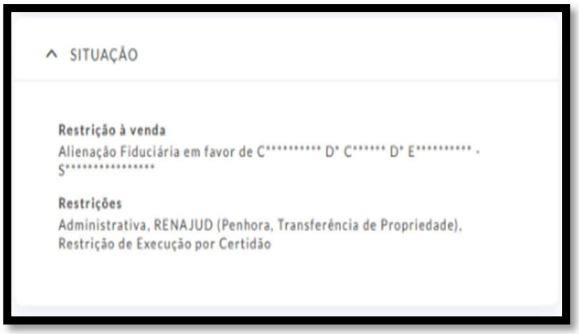

SITUAÇÃO

Restrição à venda
Alienação Fiduciária em favor de C********** D' C****** D' E********** , S**********

Restrições
Administrativa, RENAJUD (Penhora, Transferência de Propriedade), Restrição de Execução por Certidão

Até o limite do valor do bem gravado o crédito é considerado extraconcursal, na forma do art. 49, § 3º da LREF, e o excedente é concursal, conforme Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 850.834,73, o saldo de R$ 238.743,73 foi classificado como quirografário:

CCB nº 1014151		
Dados do Contrato		
Principal:	R$ 623,079.01	
Prazo:	1,852 dias	
Data da Operação:	9/19/2022	
Vencimento Final:	10/15/2027	
Taxa de Juros:	4.28% a.a.	
	0.35% a.m.	
	0.01% a.d.	
	100% CDI	
Carência:	1	
Amortizações:	60	
Saldo Devedor em 28/06/2024		
Principal:	R$ 623,079.01	
Juros:	R$ 172,573.14	
Mora:	R$ 38,499.54	1%
Multa:	R$ 16,683.03	2%
Apurado AJ:	R$ 850,834.73	
Garantias:	R$ 612,100.00	0%
Valor 2ºQGC:	R$ 238,734.73	
Valor Credor:		

CCB n. 1016109

Contrato com alienação fiduciária de veículos:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL:
O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em alienação fiduciária, os bens segurados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, a seguir descritos:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de VEÍCULOS - Marca: DAF, Modelo: CF 7L FAC AT SLC 0 D3,73 TD300L, Chassi: 98PACM3G0NB129349, Ano/Modelo: 2022/2022,, CAMINHAO DAF CF 7L FAC AT SLC 0 D3,73 TD300L, CONFORME NOTA FISCAL N°12390, ACOPLADO COM FURGAO LONADO SIDER PORTE GRANDE PREMIUM, NIEV:SC03210810.N05178 Nº SERIE:05178, CONFORME NOTA FISCAL Nº 000.011.861, de propriedade de POSTOS ECONORTE LTDA - CPF/CNPJ: 39.229.987/0001-56, cujo fiel depositário é POSTOS ECONORTE LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 39.229.987/0001-56, no valor de R$ 612.100,00 (seiscentos e doze mil e cem reais).

O valor da garantia fiduciária é o valor dos veículos financiados, que corresponde a R$ 612.100,00, conforme indica o próprio negócio jurídico e as notas fiscais apresentadas.

As respectivas garantias foram devidamente registradas perante o órgão de trânsito, com anotação do gravame no certificado de propriedade do veículo, nos termos do art. 1.0361, §2º, do Código Civil:

RYD1116

DAF/CF FAC 300
EM CIRCULAÇÃO

Dossiê gerado em:
29/10/2024 15:53

DADOS DO VEÍCULO

Marca/Modelo DAF/CF FAC 300	**Fabricação/Modelo** 2022/2022
Nome do proprietário atual P***** E******* L***	**Nome do proprietário anterior** B****** C******** L***
Renavam 1323184870	**Placa anterior** NFISCAL
Tipo Caminhao	**Categoria** Aluguel
Espécie/Lugares Carga, 2 lugares	**Carroceria** Fechada/cab Estend
Combustível Diesel	**Cor** Branca
Data de aquisição 22/08/2022	**Município de Emplacamento** FAXINAL DOS GUEDES
Origem dos dados Cadastro	**Licenciado** 2024 CRLV Digital

SITUAÇÃO

Restrição à venda
Alienação Fiduciária em favor de C********** D' C****** D' E********** - S**********

Restrições
Administrativa, RENAJUD (Penhora, Transferência de Propriedade), Restrição de Execução por Certidão

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 850.834,73, o saldo de R$ 238.743,73 foi classificado como quirografário:

CCB nº 1016109		
Dados do Contrato		
Principal:	R$ 623,079.01	
Prazo:	1,852 dias	
Data da Operação:	9/19/2022	
Vencimento Final:	10/15/2027	
Taxa de Juros:	4.28% a.a.	
	0.35% a.m.	
	0.01% a.d.	
	100% CDI	
Carência:	1	
Amortizações:	60	
Saldo Devedor em 28/06/2024		
Principal:	R$ 623,079.01	
Juros:	R$ 172,573.14	
Mora:	R$ 38,499.54	1%
Multa:	R$ 16,683.03	2%
Apurado AJ:	R$ 850,834.73	
Garantias:	R$ 612,100.00	0%
Valor 2ºQGC:	R$ 238,734.73	
Valor Credor:		

<u>CCB N. 2704766-4</u>

Inicialmente, cabe pontuar que referido contrato havia sido entabulado entre a recuperanda Postos Econorte e o Banco Sicoob, o qual transferiu o crédito

decorrente da CCB à Cooperativa de Crédito de Empresários – Sicoob/TRANSCREDI:

SICOOB

RECIBO E TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Recebemos da **Cooperativa de Credito de Empresarios - Sicoob/Transcredi**, inscrita no CNPJ/MF 04.247.370/0001-89, a importância de **R$ 68.634,25 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, referente às liquidações das parcelas de nº 14 a 17, vencidas, respectivamente, em 15/05/2024 a 15/08/2024, e a importância de **R$ 462.323,81 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** referente a quitação antecipada em 06/09/2024, da Cédula de Crédito Bancário nº **2704766-4**, no valor de **R$ 637.100,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e cem reais),** emitida por POSTOS ECONORTE LTDA, em favor do Banco Cooperativo Sicoob S/A – Banco Sicoob, atual denominação do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, cédula esta que a cooperativa figura como avalista.

Nos termos do artigo 349 do Código Civil, em razão da quitação integral da dívida, o Banco Cooperativo Sicoob S/A – Banco Sicoob, na qualidade de credor original, transfere à **Cooperativa de Credito de Empresarios - Sicoob/Transcredi**, todos os direitos, ações, privilégios e garantias relacionados à cédula acima descrita, ficando a cooperativa expressamente sub-rogada nos direitos creditórios.

Contrato tem alienação fiduciária de veículos:

Tipo Garantia: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Descrição: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE 1 Caminhão DAF CF 8X2 Motor 7L Chassi Rígido - FAC 300HP Transmissão Automatizada de 12 Velocidades, CÓDIGO FINAME: 3998337, NO VALOR DE R$: 545.000,00. LOCAL PARA GUARDA DOS BENS DADOS EM GARANTIA: RODOVIA BR 282, NÚMERO: 47E, COMPLEMENTO: KM 488, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89694-000, CIDADE: FAXINAL DOS GUEDES, UF: SC "

mento de Crédito Número: 27047664 Pág. 14/20

Ouvidoria Bancoob - 08006464001

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

0001 - AGÊNCIA SEDE

Tipo Garantia: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Descrição: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE 1 CARROCERIA LONADA, CÓDIGO FINAME: 2437439, NO VALOR DE R$: 92.100,00. LOCAL PARA GUARDA DOS BENS DADOS EM GARANTIA: RODOVIA BR 282, NÚMERO: 47E, COMPLEMENTO: KM 488, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89694-000, CIDADE: FAXINAL DOS GUEDES, UF: SC "

O valor da garantia fiduciária é o valor dos veículos financiados, que corresponde a R$ 637.100,00, conforme indica o próprio negócio jurídico e as notas fiscais apresentadas.

As respectivas garantias foram devidamente registradas perante o órgão de trânsito, com anotação do gravame no certificado de propriedade do veículo, nos termos do art. 1.0361, §2º, do Código Civil:

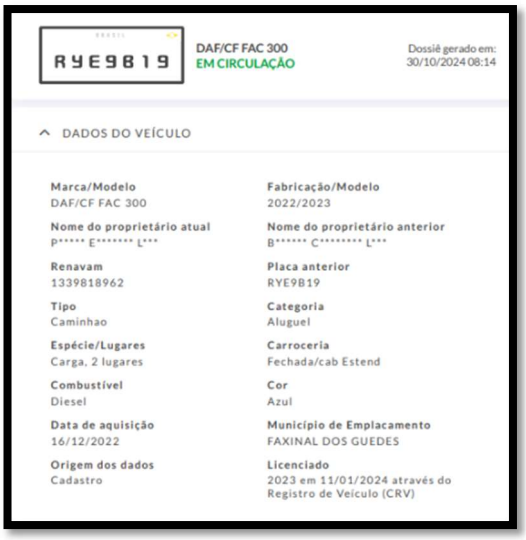

RYE9B19

DAF/CF FAC 300
EM CIRCULAÇÃO

Dossiê gerado em: 30/10/2024 08:14

DADOS DO VEÍCULO

Marca/Modelo DAF/CF FAC 300	**Fabricação/Modelo** 2022/2023
Nome do proprietário atual P***** E******* L***	**Nome do proprietário anterior** B****** C******** L***
Renavam 1339818962	**Placa anterior** RYE9B19
Tipo Caminhao	**Categoria** Aluguel
Espécie/Lugares Carga, 2 lugares	**Carroceria** Fechada/cab Estend
Combustível Diesel	**Cor** Azul
Data de aquisição 16/12/2022	**Município de Emplacamento** FAXINAL DOS GUEDES
Origem dos dados Cadastro	**Licenciado** 2023 em 11/01/2024 através do Registro de Veículo (CRV)

SITUAÇÃO

Restrição à venda
Alienação Fiduciária em favor de B**** C********** S***** S*

Restrições
RENAJUD (Penhora, Transferência de Propriedade), Restrição de Execução por Certidão

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 914.776,97, o saldo de R$ 277.676,97 foi classificado como quirografário:

CCB nº 2704766-4		
Dados do Contrato		
Principal:	R$ 637,100.00	
Prazo:	1,856 dias	
Data da Operação:	12/16/2022	
Vencimento Final:	1/15/2028	
Taxa de Juros:	15.80% a.a.	
	1.23% a.m.	
	0.04% a.d.	
	100% CDI	
Carência:	3	
Amortizações:	57	
Saldo Devedor em 28/06/2024		
Principal:	R$ 637,100.00	
Juros:	R$ 234,700.24	
Mora:	R$ 25,039.93	1%
Multa:	R$ 17,936.80	2%
Apurado AJ:	R$ 914,776.97	
Garantias:	R$ 637,100.00	0%
Valor 2ºQGC:	R$ 277,676.97	
Valor Credor:		

Conclusão: A divergência foi parcialmente acolhida, de modo a ratificar o valor arrolado na classe dos credores quirografários, passando a constar a quantia de R$ 755.146,43.

CCB nº 1014151	R$	238,734.73
CCB nº 1016109	R$	238,734.73
CCB nº 2704766-4	R$	277,676.97
Total	**R$**	**755,146.43**

5. L&G Poços Artesianos LTDA.

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 106.403,93
Classe constante na lista de credores	ME/EPP
Valor pleiteado pelo autor	R$ 106.403,93
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: Busca a requerente alterar a classe do seu crédito, a fim de passar a constar arrolado na classe III, diante do desenquadramento da empresa da condição de empresa de pequeno porte.

Contraditório: As Recuperandas concordaram com a pretensão da credora.

Parecer da Administração Judicial: Conforme se verifica da documentação apresentada pela credora, a empresa foi desenquadrada da condição de microempresa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.475.164/0001-33 MATRIZ		28/03/2016

NOME EMPRESARIAL
L&G POCOS ARTESIANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L&G POCOS ARTESIANOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-02 - Obras de irrigação
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Conclusão: Divergência acolhida para apenas alterar a classe do crédito da credora, passando a constar na classe III, dos credores quirografários.

6. RAIZEN MIME COMBUSTÍVEIS S.A

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 5.216.3223,49
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	R$ 5.594.247,22
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: Busca a requerente (i) alterar a titularidade do crédito de R$ 20.785,51, oriundo do contrato de confissão de dívida ajustado em 21 de setembro de 2024, a fazer constar Raizen Mime (CNPJ n. 01.779.935/0001-42) como titular; (ii) concordar com o crédito de R$ 3.600.000,00 arrolado em nome de RAÍZEN MIME, decorrente de contrato de Mútuo firmado com a Postos Econorte; (iii) retificar a lista de credores, a fazer constar o valor de R$ 2.470.776,90 decorrente das duplicatas vencidas, com a alteração da titularidade, a fazer constar a matriz, em substituição à filial; e (iv) inclusão do crédito de R$ 42.687,81 decorrente do contrato de OFERTA INTEGRADA E DIF TX SHELL BOX.

Contraditório: As Recuperandas concordaram com as argumentações do credor.

Parecer da Administração Judicial: o parecer da administração judicial considera todos os contratos e todas as notas fiscais disponibilizadas pela credora e pelas Recuperandas.

Dos documentos recebidos dentro do prazo conferido, foi possível elaborar as seguintes memórias de cálculo, as quais foram individualizadas por operação e por CNPJ de cada filial:

Raizen Mine Combustiveis SA - 01.799.935.0001-42

SCZ Scalzilli administração judicial

Cálculo Contrato de Confissão de Dívida							
Título	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção IGPM	Juros 1% a.m.	Valor Final
P166515	21/09/2022	31/12/2030	28/06/2024	R$ 20.785,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.785,51
			Valor devido	R$ 20.785,51		Valor devido corrigido	R$ 20.785,51

Cálculo Contrato de Mútuo							
Título	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção IGPM	Juros 1% a.m.	Valor Final
193568	21/09/2022	31/12/2030	28/06/2024	R$ 3.060.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.060.000,00
			Valor devido	R$ 3.060.000,00		Valor devido corrigido	R$ 3.060.000,00

Cálculo Duplicatas							
Fatura	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
154927-1	05/07/2023	11/07/2023	28/06/2024	R$ 78.875,49	R$ 2.919,89	R$ 9.281,02	R$ 91.076,40
154948-1	05/07/2023	11/07/2023	28/06/2024	R$ 22.066,54	R$ 816,88	R$ 2.596,50	R$ 25.479,92
155442-1	20/07/2023	27/07/2023	28/06/2024	R$ 80.425,76	R$ 3.016,05	R$ 9.034,49	R$ 92.476,30
155507-1	22/07/2023	28/07/2023	28/06/2024	R$ 78.754,45	R$ 2.955,73	R$ 8.820,50	R$ 90.530,68
155545-1	24/07/2023	31/07/2023	28/06/2024	R$ 84.325,49	R$ 3.172,49	R$ 9.360,13	R$ 96.858,11
155554-1	24/07/2023	31/07/2023	28/06/2024	R$ 79.868,65	R$ 3.004,82	R$ 8.865,42	R$ 91.738,89
155562-1	25/07/2023	31/07/2023	28/06/2024	R$ 78.754,27	R$ 2.962,89	R$ 8.741,72	R$ 90.458,89
155583-1	25/07/2023	31/07/2023	28/06/2024	R$ 80.802,52	R$ 3.039,95	R$ 8.969,08	R$ 92.811,55
155593-1	25/07/2023	31/07/2023	28/06/2024	R$ 75.968,86	R$ 2.858,10	R$ 8.432,54	R$ 87.259,50
155598-1	26/07/2023	01/08/2023	28/06/2024	R$ 74.785,05	R$ 2.815,81	R$ 8.276,21	R$ 85.877,07
155629-1	27/07/2023	02/08/2023	28/06/2024	R$ 80.862,85	R$ 3.039,23	R$ 8.921,87	R$ 92.823,95
155695-1	28/07/2023	03/08/2023	28/06/2024	R$ 80.240,40	R$ 3.010,46	R$ 8.826,44	R$ 92.077,30
155141-1	11/07/2023	17/07/2023	28/06/2024	R$ 78.663,98	R$ 2.926,30	R$ 9.098,80	R$ 90.689,08
155697-1	28/07/2023	03/08/2023	28/06/2024	R$ 82.412,53	R$ 3.091,95	R$ 9.065,38	R$ 94.569,86
155714-1	29/07/2023	04/08/2023	28/06/2024	R$ 78.935,19	R$ 2.956,20	R$ 8.656,56	R$ 90.547,95
155728-1	29/07/2023	04/08/2023	28/06/2024	R$ 26.311,73	R$ 985,40	R$ 2.885,52	R$ 30.182,65
155768-1	31/07/2023	07/08/2023	28/06/2024	R$ 70.164,62	R$ 2.613,70	R$ 7.624,56	R$ 80.402,88
155753-1	31/07/2023	07/08/2023	28/06/2024	R$ 67.713,26	R$ 2.522,39	R$ 7.358,17	R$ 77.593,82
155777-1	01/08/2023	07/08/2023	28/06/2024	R$ 80.448,19	R$ 2.996,78	R$ 8.742,04	R$ 92.187,00
155124-1	10/07/2023	17/07/2023	28/06/2024	R$ 69.272,19	R$ 2.576,93	R$ 8.012,48	R$ 79.861,60
155230-1	13/07/2023	19/07/2023	28/06/2024	R$ 82.446,87	R$ 3.071,97	R$ 9.481,39	R$ 95.000,23
155290-1	15/07/2023	21/07/2023	28/06/2024	R$ 83.376,13	R$ 3.111,60	R$ 9.532,67	R$ 96.020,40
155394-1	19/07/2023	25/07/2023	28/06/2024	R$ 81.028,70	R$ 3.033,80	R$ 9.156,24	R$ 93.218,74
155395-1	19/07/2023	25/07/2023	28/06/2024	R$ 80.382,03	R$ 3.009,58	R$ 9.083,17	R$ 92.474,78
155477-1	21/07/2023	27/07/2023	28/06/2024	R$ 58.289,23	R$ 2.185,90	R$ 6.547,82	R$ 67.022,96
155432-1	20/07/2023	27/07/2023	28/06/2024	R$ 80.425,76	R$ 3.016,05	R$ 9.034,49	R$ 92.476,30
			Valor devido	R$ 1.915.600,74		Valor devido corrigido	R$ 2.201.716,81

Cálculo Oferta Integrada							
Fatura	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
703022009	22/08/2023	05/09/2023	28/06/2024	R$ 1.582,00	R$ 56,05	R$ 156,62	R$ 1.794,67
703109128	20/10/2023	06/11/2023	28/06/2024	R$ 1.582,00	R$ 52,26	R$ 123,92	R$ 1.758,18
703150922	24/11/2023	05/12/2023	28/06/2024	R$ 1.582,00	R$ 49,74	R$ 108,63	R$ 1.740,37
703194927	24/12/2023	08/01/2024	28/06/2024	R$ 1.582,00	R$ 39,88	R$ 90,70	R$ 1.712,58
703227342	19/01/2024	05/02/2024	28/06/2024	R$ 1.582,00	R$ 30,96	R$ 75,94	R$ 1.688,90
703269776	21/02/2024	05/03/2024	28/06/2024	R$ 1.582,00	R$ 19,39	R$ 60,64	R$ 1.662,04
703215598	15/01/2024	25/01/2024	28/06/2024	R$ 1.877,73	R$ 41,34	R$ 97,02	R$ 2.016,09
703259023	12/02/2024	26/02/2024	28/06/2024	R$ 2.007,97	R$ 27,37	R$ 82,33	R$ 2.117,67
703293545	11/03/2024	20/03/2024	28/06/2024	R$ 2.224,88	R$ 25,20	R$ 74,16	R$ 2.324,25
703335906	11/04/2024	22/04/2024	28/06/2024	R$ 6.146,46	R$ 49,02	R$ 137,27	R$ 6.332,76
703373559	13/05/2024	23/05/2024	28/06/2024	R$ 4.138,27	R$ 14,84	R$ 49,66	R$ 4.202,77
703412158	10/06/2024	20/06/2024	28/06/2024	R$ 4.138,27	R$ 2,76	R$ 11,04	R$ 4.152,06
703047840	11/09/2023	20/09/2023	28/06/2024	R$ 1.232,87	R$ 42,98	R$ 115,89	R$ 1.391,74
703092585	10/10/2023	20/10/2023	28/06/2024	R$ 1.806,27	R$ 60,84	R$ 151,73	R$ 2.018,84
703136913	21/11/2023	24/11/2023	28/06/2024	R$ 1.848,86	R$ 59,93	R$ 133,73	R$ 2.042,52
703175030	11/12/2023	26/12/2023	28/06/2024	R$ 1.932,15	R$ 53,36	R$ 119,15	R$ 2.104,66
			Valor devido	R$ 36.845,73		Valor devido corrigido	R$ 39.060,07

Raizen Mine Combustiveis SA - 01.799.935.0002-23

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
165014	15/05/2024	15/05/2024	28/06/2024	R$ 47.305,79	R$ 225,89	R$ 693,82	R$ 48.225,49
165030	15/05/2024	15/05/2024	28/06/2024	R$ 21.125,65	R$ 100,87	R$ 309,84	R$ 21.536,37
165065	16/05/2024	16/05/2024	28/06/2024	R$ 41.991,96	R$ 194,30	R$ 601,88	R$ 42.788,14
165083	16/05/2024	16/05/2024	28/06/2024	R$ 10.368,32	R$ 47,97	R$ 148,61	R$ 10.564,91
			Valor devido	R$ 120.791,72		Valor devido corrigido	R$ 123.114,91

Conclusão: divergência parcialmente acolhida para majorar o crédito da credora, a fazer constar R$ 5.444.677,31, mantida a classificação quirografária.

7. REDE INTEGRADA SUL DE CONVENIÊNCIAS LTDA.

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 20.785,51
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	R$ 143.339,51
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: Pretende o autor a majoração do crédito atualmente arrolado na classe III, a fazer constar os valores decorrentes do contrato de franquia (FEE/FUP (ROYALTY E FUNDO PROMOCIONAL SHELL SELECT).

Contraditório: As Recuperandas concordaram com a pretensão do credor.

Parecer da Administração Judicial: a análise da majoração pretendida se deu com base nas notas fiscais apresentadas pela credora, as quais constam indicadas na tabela abaixo:

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
20093	31/10/2023	31/10/2023	28/06/2024	R$ 13.317,56	R$ 442,72	R$ 1.069,84	R$ 14.830,12
22470	27/06/2024	27/06/2024	28/06/2024	R$ 5.965,71	R$ 0,50	R$ 1,99	R$ 5.968,19
22230	31/05/2024	31/05/2024	28/06/2024	R$ 5.965,71	R$ 14,31	R$ 55,68	R$ 6.035,70
21989	30/04/2024	25/05/2024	28/06/2024	R$ 8.108,30	R$ 26,67	R$ 91,89	R$ 8.226,86
939873194	15/03/2024	25/04/2024	28/06/2024	R$ 108,97	R$ 0,83	R$ 2,32	R$ 112,12
21742	28/03/2024	28/03/2024	28/06/2024	R$ 8.381,52	R$ 90,80	R$ 257,03	R$ 8.729,35
21448	15/03/2024	15/03/2024	28/06/2024	R$ 278,01	R$ 3,24	R$ 9,73	R$ 290,98
939570216	08/02/2024	25/03/2024	28/06/2024	R$ 108,97	R$ 1,20	R$ 3,45	R$ 113,62
21355	29/02/2024	29/02/2024	28/06/2024	R$ 9.934,01	R$ 127,03	R$ 397,36	R$ 10.458,40
21083	08/02/2024	08/02/2024	28/06/2024	R$ 278,01	R$ 5,20	R$ 13,07	R$ 296,28
939371454	16/01/2024	31/01/2024	28/06/2024	R$ 108,97	R$ 2,28	R$ 5,41	R$ 116,66
20669	16/01/2024	16/01/2024	28/06/2024	R$ 278,01	R$ 6,59	R$ 15,20	R$ 299,80
20968	31/01/2024	31/01/2024	28/06/2024	R$ 10.631,07	R$ 222,13	R$ 528,01	R$ 11.381,21
20596	29/12/2023	29/12/2023	28/06/2024	R$ 8.808,51	R$ 238,45	R$ 534,38	R$ 9.581,34
20341	29/11/2023	29/11/2023	28/06/2024	R$ 13.509,17	R$ 435,54	R$ 954,65	R$ 14.899,35
19839	29/09/2023	29/09/2023	28/06/2024	R$ 13.499,41	R$ 465,99	R$ 1.228,45	R$ 15.193,84
			Valor devido	R$ 99.281,91		Valor devido corrigido	R$ 106.533,82

Como é possível verificar do cálculo acima colacionado, as notas fiscais apresentadas pela credora indicam valor histórico de R$ 99.281,91, e valor corrido de R$ 106.533,82.

A divergência entre o valor apurado e o valor pretendido pela credora decorre da ausência de envio da documentação completa de todas as notas fiscais, o que impediu que se chegasse ao montante pretendido.

Conclusão: Divergência parcialmente acolhida para majorar o crédito para R$ 106.533,82, mantido na classe III, dos credores quirografários.

8. REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 68.858,46
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	R$ 68.858,46
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: O credor manifesta concordância com o crédito de R$ 68.858,46 arrolado pela Recuperanda.

Contraditório: As Recuperandas sustenham que o credor se equivoca ao valor total pois, soma em duplicidade os valores apresentados na lista de credores. O valor total correto é de R$ 33.137,54, alocados em vários CNPJs de filiais do grupo, conforme lista de credores.

Parecer da Administração Judicial: inicialmente, faz-se importante consignar que ao contrário do que sustentado pelo credor, o crédito de sua titularidade listado na relação de credores das Devedoras corresponde a R$ 33.137,54, classificado na classe III, dos credores quirografários.

Em sede de verificação de créditos, foi solicitado às Devedoras as notas fiscais que embasaram o crédito listado, cujos valores foram atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, a teor do que determina o art. 9º, II, da LREF.

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
9126	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 1.861,48	R$ 46,92	R$ 106,72	R$ 2.015,13
9127	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 76,28	R$ 1,92	R$ 4,37	R$ 82,58
			Valor devido	R$ 1.937,76		Valor devido corrigido	R$ 2.097,71

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
443930	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 105,34	R$ 2,66	R$ 6,04	R$ 114,03
443929	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 3.230,83	R$ 81,44	R$ 185,23	R$ 3.497,51
			Valor devido	R$ 3.336,17		Valor devido corrigido	R$ 3.611,54

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
33112	10/01/2024	10/01/2024	28/06/2024	R$ 4.153,70	R$ 103,14	R$ 235,38	R$ 4.492,22
			Valor devido	R$ 4.153,70		Valor devido corrigido	R$ 4.492,22

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
48279	14/01/2024	14/01/2024	28/06/2024	R$ 3.074,53	R$ 74,04	R$ 170,12	R$ 3.318,69
48280	15/01/2024	15/01/2024	28/06/2024	R$ 51,00	R$ 1,22	R$ 2,81	R$ 55,02
			Valor devido	R$ 3.125,53		Valor devido corrigido	R$ 3.373,72

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
71956	16/01/2024	16/01/2024	28/06/2024	R$ 4.130,15	R$ 97,91	R$ 225,78	R$ 4.453,84
71955	16/01/2024	16/01/2024	28/06/2024	R$ 130,09	R$ 3,08	R$ 7,11	R$ 140,29
			Valor devido	R$ 4.260,24		Valor devido corrigido	R$ 4.594,13

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
228245	09/01/2024	09/01/2024	28/06/2024	R$ 2.576,67	R$ 64,47	R$ 146,87	R$ 2.788,01
228246	09/01/2024	09/01/2024	28/06/2024	R$ 101,90	R$ 2,55	R$ 5,81	R$ 110,26
228460	11/01/2024	11/01/2024	28/06/2024	R$ 1.737,00	R$ 42,81	R$ 97,85	R$ 1.877,66
229047	17/01/2024	17/01/2024	28/06/2024	R$ 3.411,72	R$ 80,24	R$ 185,37	R$ 3.677,33
			Valor devido	R$ 7.827,29		Valor devido corrigido	R$ 8.453,25

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
74837	10/01/2024	10/01/2024	28/06/2024	R$ 135,63	R$ 3,37	R$ 7,69	R$ 146,68
74836	10/01/2024	10/01/2024	28/06/2024	R$ 2.825,74	R$ 70,17	R$ 160,13	R$ 3.056,03
			Valor devido	R$ 2.961,37		Valor devido corrigido	R$ 3.202,72

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
6510	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 5.535,48	R$ 139,54	R$ 317,37	R$ 5.992,39
6673	18/01/2024	18/01/2024	28/06/2024	R$ 2.488,68	R$ 58,06	R$ 134,39	R$ 2.681,13
6674	18/01/2024	18/01/2024	28/06/2024	R$ 94,70	R$ 2,21	R$ 5,11	R$ 102,02
			Valor devido	R$ 8.118,86		Valor devido corrigido	R$ 8.775,54

Conclusão: Divergência apresentada foi desacolhida. No entanto, em sede de verificação de créditos, após a devida atualização dos valores indicados nas notas fiscais, o crédito foi majorado para R$ 38.600,83, mantida a classificação na classe III, dos credores quirografários.

9. SEGALA'S

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 509,35
Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	R$ 223,76
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: A credora busca a minoração do valor arrolado na relação de credores, a fazer constar apenas o valor de R$ 223,76, referente a nota fiscal n. 6321 110-1.

Contraditório: As Recuperandas concordaram com a divergência apresentada.

Parecer da Administração Judicial: Face a pretensão do credor, e com base na nota fiscal enviada, a Administração Judicial procedeu com a atualização do valor devido até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 9º, II, da LREF.

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
6321110	1/31/2024	2/15/2024	6/28/2024	R$ 223.76	R$ 3.75	R$ 9.99	R$ 237.50
			Valor devido	R$ 223.76		Valor devido corrigido	R$ 237.50

Conclusão: Divergência acolhida para alterar a relação de credores, a fazer constar o crédito de R$ 237,50 em nome da credora, na classe III, dos créditos quirografários.

10. SICOOB CREDIMOC SC

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 1.509.776,16

Classe constante na lista de credores	Quirografário
Valor pleiteado pelo autor	R$ 718.870,81
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: Credor busca o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito oriundo da CCB n. 396145, o qual estaria gravado com alienação fiduciária de bem imóvel, na forma do art. 49, § 3º da LREF.

Contraditório: As Recuperandas concordaram com a pretensão do credor.

Parecer da Administração Judicial: a análise da Administração Judicial se deu com base no contrato apresentado**.**

A CCB n. 396145 possui alienação fiduciária de imóvel:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL (PERTENCENTE AO EMITENTE):
O EMITENTE entrega, neste ato, em alienação fiduciária, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, constituído por:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO APARTAMENTO N° 803, LOCALIZADO NO 9º ANDAR (10º PAVIMENTO), DO EDIFICIO DOM LAZARO EM FAXINAL DOS GUEDES/SC, COM CONFRONTAÇÕES E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME DESCRITAS NA MATRÍCULA N.º 39.112 DO LIVRO N° 2, REGISTRO GERAL, FLS 001, DO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE XANXERE/SC. IMOVEL DE PROPRIEDADE DO EMITENTE CONFORME MATRICULA., de propriedade de POSTOS ECONORTE LTDA - CPF/CNPJ: 39.209.987/0001-56, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil de reais).

SCIREA
Ofício de Registro de Imóveis
MARIA REGINA SCIREA

O valor da garantia fiduciária é o valor do imóvel, que corresponde a R$ 1.250.000,00 conforme indica o próprio negócio jurídico firmado:

7. Para os efeitos do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, as partes indicam como valor do (s) bem (ns) alienado (s) fiduciariamente o montante de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil de reais), correspondente à:

- R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil de reais): DO APARTAMENTO N° 803, LOCALIZADO NO 9º ANDAR (10º PAVIMENTO), DO EDIFICIO DOM LAZARO EM FAXINAL DOS GUEDES/SC, COM CONFRONTAÇÕES E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME DESCRITAS NA MATRÍCULA N.º 39.112 DO LIVRO N° 2, REGISTRO GERAL, FLS 001, DO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE XANXERE/SC. IMOVEL DE PROPRIEDADE DO EMITENTE CONFORME MATRICULA..

A respectiva garantia foi devidamente registrada no registro de imóveis de domicílio do devedor, conforme determina o art. 1.361, §1º, do Código Civil:

Ofício Registro De Imóveis Xanxerê

Protocolo 143469 do Livro 1 - AE em 07/06/2023.
Registrado/Averbado no Livro 2: R.3/39.112 (1.937,00).
Registrado/Averbado no Livro 3: R. 24.189 (0,00).
Emolumentos 1.937,00
Valor dos selos: 0,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GUH66284-KBUA

Xanxerê/SC, 7 de junho de 2023.

Luzandra Chiodi - Oficial Substituta
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

SCIREA
Ofício de Registro de Imóveis
MARIA REGINA SCIREA
Oficial
Xanxerê Santa Catarina

Até o limite do valor do bem gravado o crédito é considerado extraconcursal, na forma do art. 49, § 3º da LREF, e o excedente é concursal, conforme Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

Portanto, considerando que o valor atualizado do crédito até a data do azuizamento da recuperação judicial resulta em R$ 1.011.365,87, e o valor da garantia fiduciária corresponde a R$ 1.250.000,00, o crédito decorrente da CCB n. 369145 foi totalmente excluído da recuperação judicial.

CCB nº 396145		
Dados do Contrato		
Principal:	R$ 864,875.51	
Prazo:	1,472 dias	
Data da Operação:	6/6/2023	
Vencimento Final:	6/17/2027	
Taxa de Juros:	8.34% a.a.	
	0.67% a.m.	
	0.02% a.d.	
	100% CDI	
Carência:		
Amortizações:	48	
Saldo Devedor em 28/06/2024		
Principal:	R$ 864,875.51	
Juros:	R$ 107,955.71	
Mora:	R$ 18,703.94	1%
Multa:	R$ 19,830.70	2%
Apurado AJ:	R$ 1,011,365.87	
Garantias:	R$ 1,250,000.00	0%
Valor 2ºQGC:	R$ 0.00	
Valor Credor:		

Conclusão: divergência acolhida, para excluir o crédito decorrente da CCB n. 369145, o crédito do credor deve ser minorado, a fazer constar R$ 718.870,81, correspondente às CCBs não contestadas pela parte.

ANÁLISE DE OFÍCIO

1. ALEXSANDRE LUIZ DE MOURA

Valor na lista de credores	R$ 33.911,51
Classe constante na lista de credores	ME/EPP
Origem declarada pelo devedor	Nf. 05501-E

Solicitadas informações aos devedores, estes disponibilizaram a nota fiscal originária do crédito.

Diante desse cenário, esta Equipe promoveu o cálculo do valor devido atualizado até a data da recuperação judicial, a teor do que determina o art. 9º, II, da LREF.

Conforme se extrai do cálculo abaixo reproduzido, o valor arrolado em nome do credor deve ser majorado para R$ 34.103,02:

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
5501	12/28/2023	12/28/2023	6/28/2024	R$ 31,337.43	R$ 854.01	R$ 1,911.58	R$ 34,103.02
			Valor devido	R$ 31,337.43		Valor devido corrigido	R$ 34,103.02

Conclusão: o valor do crédito foi majorado para R$ 34.103,02, mantida a classificação originária.

2. BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Valor na lista de credores	R$ 481.197,53
Classe constante na lista de credores	Classe III
Origem declarada pelo devedor	CCB n. 2704766-4

Da análise do contrato originário do crédito, e dos documentos apresentados pelo credor Sicoob/Transcredi, verificou-se que o Banco Sicoob transferiu o crédito decorrente da CCB à Cooperativa de Crédito de Empresários – Sicoob/TRANSCREDI, conforme recibo e termo de sub-rogação:

SICOOB

RECIBO E TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Recebemos da **Cooperativa de Credito de Empresarios - Sicoob/Transcredi**, inscrita no CNPJ/MF 04.247.370/0001-89, a importância de **R$ 68.634,25 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, referente às liquidações das parcelas de nº 14 a 17, vencidas, respectivamente, em 15/05/2024 a 15/08/2024, e a importância de **R$ 462.323,81 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** referente a quitação antecipada em 06/09/2024, da Cédula de Crédito Bancário nº **2704766-4**, no valor de **R$ 637.100,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e cem reais),** emitida por POSTOS ECONORTE LTDA, em favor do Banco Cooperativo Sicoob S/A – Banco Sicoob, atual denominação do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, cédula esta que a cooperativa figura como avalista.

Nos termos do artigo 349 do Código Civil, em razão da quitação integral da dívida, o Banco Cooperativo Sicoob S/A – Banco Sicoob, na qualidade de credor original, transfere à **Cooperativa de Credito de Empresarios - Sicoob/Transcredi**, todos os direitos, ações, privilégios e garantias relacionados à cédula acima descrita, ficando a cooperativa expressamente sub-rogada nos direitos creditórios.

Conclusão: o credor foi excluído da relação de credores.

3. IDEAL CONSTRULAR LTDA

Valor na lista de credores	R$ 47.331,90
Classe constante na lista de credores	Classe IV – ME/EPP
Origem declarada pelo devedor	Nf n. 5279 e 5614

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram a nota fiscal originária do crédito.

Diante desse cenário, esta Equipe promoveu o cálculo do valor devido atualizado até a data da recuperação judicial, a teor do que determina o art. 9º, II, da LREF.

Conforme se extrai do cálculo abaixo reproduzido, o valor arrolado em nome do credor deve ser majorado para R$ 56.379,89.

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
5279	10/13/2023	10/13/2023	6/28/2024	R$ 50,208.11	R$ 1,705.22	R$ 4,334.63	R$ 56,247.96
5614	2/8/2024	2/8/2024	6/28/2024	R$ 123.79	R$ 2.32	R$ 5.82	R$ 131.93
			Valor devido	R$ 50,331.90		Valor devido corrigid	R$ 56,379.89

Conclusão: o valor do crédito foi majorado para R$ 56.379,89, mantida a classificação originária.

4. LANGE ALIMENTOS LTDA

Valor na lista de credores	R$ 3.632.562,69
Classe constante na lista de credores	Classe III
Origem declarada pelo devedor	Notas Fiscais

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram as notas fiscais originárias do crédito.

Da análise das notas fiscais disponibilizadas, verificou-se que o valor total devido pelas Recuperandas corresponde a R$ 68.199,42, conforme demonstra a planilha elaborada:

	Cálculo						
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
62660	01/11/2023	01/11/2023	28/06/2024	R$ 900,72	R$ 29,91	R$ 72,06	R$ 1.002,68
62724	06/11/2023	06/12/2023	28/06/2024	R$ 359,85	R$ 11,25	R$ 24,59	R$ 395,69
62727	06/11/2023	06/11/2023	28/06/2024	R$ 341,33	R$ 11,27	R$ 26,74	R$ 379,34
62940	17/11/2023	17/11/2023	28/06/2024	R$ 704,65	R$ 23,01	R$ 52,61	R$ 780,27
63175	29/11/2023	29/11/2023	28/06/2024	R$ 937,88	R$ 30,24	R$ 66,28	R$ 1.034,39
63184	29/11/2023	29/11/2023	28/06/2024	R$ 169,64	R$ 5,47	R$ 11,99	R$ 187,10
63197	30/11/2023	30/11/2023	28/06/2024	R$ 1.162,00	R$ 37,42	R$ 81,73	R$ 1.281,15
63226	01/12/2023	01/12/2023	28/06/2024	R$ 1.543,93	R$ 49,67	R$ 108,08	R$ 1.701,67
63251	02/12/2023	02/12/2023	28/06/2024	R$ 1.332,07	R$ 42,61	R$ 92,80	R$ 1.467,48
63271	04/12/2023	04/12/2023	28/06/2024	R$ 1.356,59	R$ 42,90	R$ 93,60	R$ 1.493,09
63298	05/12/2023	05/12/2023	28/06/2024	R$ 820,56	R$ 25,80	R$ 56,35	R$ 902,70
63326	06/12/2023	06/12/2023	28/06/2024	R$ 1.288,10	R$ 40,26	R$ 88,02	R$ 1.416,38
63327	06/12/2023	06/12/2023	28/06/2024	R$ 6,80	R$ 0,21	R$ 0,46	R$ 7,48
63354	07/12/2023	07/12/2023	28/06/2024	R$ 730,75	R$ 22,71	R$ 49,69	R$ 803,15
63384	08/12/2023	08/12/2023	28/06/2024	R$ 1.646,72	R$ 50,87	R$ 111,43	R$ 1.809,02
63397	08/12/2023	08/12/2023	28/06/2024	R$ 630,08	R$ 19,47	R$ 42,64	R$ 692,18
63407	09/12/2023	09/12/2023	28/06/2024	R$ 846,58	R$ 26,00	R$ 57,00	R$ 929,58
63425	11/12/2023	11/12/2023	28/06/2024	R$ 791,77	R$ 24,03	R$ 52,78	R$ 868,58
63442	12/12/2023	12/12/2023	28/06/2024	R$ 1.079,41	R$ 32,56	R$ 71,60	R$ 1.183,57
63462	13/12/2023	13/12/2023	28/06/2024	R$ 916,29	R$ 27,47	R$ 60,48	R$ 1.004,24
63475	13/12/2023	13/12/2023	28/06/2024	R$ 97,39	R$ 2,92	R$ 6,43	R$ 106,74
63485	14/12/2023	14/12/2023	28/06/2024	R$ 1.213,21	R$ 36,15	R$ 79,67	R$ 1.329,03
63504	15/12/2023	15/12/2023	28/06/2024	R$ 1.402,47	R$ 41,54	R$ 91,63	R$ 1.535,63
63527	16/12/2023	16/12/2023	28/06/2024	R$ 1.274,16	R$ 37,50	R$ 82,82	R$ 1.394,49
63533	16/12/2023	16/12/2023	28/06/2024	R$ 13,02	R$ 0,38	R$ 0,85	R$ 14,25
63543	18/12/2023	18/12/2023	28/06/2024	R$ 1.444,03	R$ 41,98	R$ 92,90	R$ 1.578,91
63562	19/12/2023	19/12/2023	28/06/2024	R$ 927,21	R$ 26,79	R$ 59,34	R$ 1.013,34
63597	20/12/2023	20/12/2023	28/06/2024	R$ 1.742,74	R$ 50,03	R$ 110,95	R$ 1.903,72
63630	21/12/2023	21/12/2023	28/06/2024	R$ 1.548,82	R$ 44,18	R$ 98,09	R$ 1.691,09
63645	21/12/2023	21/12/2023	28/06/2024	R$ 254,22	R$ 7,25	R$ 16,10	R$ 277,57
63659	22/12/2023	22/12/2023	28/06/2024	R$ 315,37	R$ 8,94	R$ 19,87	R$ 344,18
63685	23/12/2023	23/12/2023	28/06/2024	R$ 967,41	R$ 27,24	R$ 60,62	R$ 1.055,28
63686	23/12/2023	23/12/2023	28/06/2024	R$ 239,90	R$ 6,76	R$ 15,03	R$ 261,69
63715	26/12/2023	26/12/2023	28/06/2024	R$ 1.924,16	R$ 53,14	R$ 118,66	R$ 2.095,95
63733	27/12/2023	27/12/2023	28/06/2024	R$ 89,09	R$ 2,44	R$ 5,46	R$ 97,00
63734	27/12/2023	27/12/2023	28/06/2024	R$ 892,31	R$ 24,48	R$ 54,73	R$ 971,52
63756	28/12/2023	28/12/2023	28/06/2024	R$ 817,81	R$ 22,29	R$ 49,89	R$ 889,98
63791	29/12/2023	29/12/2023	28/06/2024	R$ 64,67	R$ 1,75	R$ 3,92	R$ 70,34
63833	03/01/2024	03/01/2024	28/06/2024	R$ 101,94	R$ 2,67	R$ 6,01	R$ 110,62

63836	03/01/2024	02/02/2024	28/06/2024	R$ 640,34	R$ 13,08	R$ 31,38	R$ 684,79
63860	04/01/2024	04/01/2024	28/06/2024	R$ 886,27	R$ 23,01	R$ 51,99	R$ 961,27
63891	05/01/2024	05/01/2024	28/06/2024	R$ 59,80	R$ 1,54	R$ 3,49	R$ 64,83
63892	05/01/2024	05/01/2024	28/06/2024	R$ 1.161,36	R$ 29,93	R$ 67,75	R$ 1.259,04
63940	06/01/2024	06/01/2024	28/06/2024	R$ 1.263,43	R$ 32,32	R$ 73,28	R$ 1.369,03
63957	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 1.249,06	R$ 31,49	R$ 71,61	R$ 1.352,16
63961	08/01/2024	08/01/2024	28/06/2024	R$ 239,90	R$ 6,05	R$ 13,75	R$ 259,70
63974	09/01/2024	09/01/2024	28/06/2024	R$ 1.156,04	R$ 28,92	R$ 65,89	R$ 1.250,86
63984	09/01/2024	09/01/2024	28/06/2024	R$ 229,90	R$ 5,75	R$ 13,10	R$ 248,76
63998	10/01/2024	10/01/2024	28/06/2024	R$ 1.231,40	R$ 30,58	R$ 69,78	R$ 1.331,76
64015	11/01/2024	11/01/2024	28/06/2024	R$ 1.336,32	R$ 32,93	R$ 75,28	R$ 1.444,53
64025	11/01/2024	11/01/2024	28/06/2024	R$ 264,60	R$ 6,52	R$ 14,91	R$ 286,03
64035	12/01/2024	12/01/2024	28/06/2024	R$ 774,82	R$ 18,95	R$ 43,39	R$ 837,16
64038	12/01/2024	12/01/2024	28/06/2024	R$ 507,07	R$ 12,40	R$ 28,40	R$ 547,87
64053	13/01/2024	13/01/2024	28/06/2024	R$ 1.259,61	R$ 30,57	R$ 70,12	R$ 1.360,30
64066	15/01/2024	15/01/2024	28/06/2024	R$ 1.427,20	R$ 34,10	R$ 78,50	R$ 1.539,80
64086	16/01/2024	16/01/2024	28/06/2024	R$ 876,53	R$ 20,78	R$ 47,92	R$ 945,23
64091	16/01/2024	16/01/2024	28/06/2024	R$ 114,99	R$ 2,73	R$ 6,29	R$ 124,00
64113	17/01/2024	17/01/2024	28/06/2024	R$ 1.346,73	R$ 31,67	R$ 73,17	R$ 1.451,57
64128	18/01/2024	18/01/2024	28/06/2024	R$ 885,27	R$ 20,65	R$ 47,80	R$ 953,73
64133	18/01/2024	18/01/2024	28/06/2024	R$ 131,96	R$ 3,08	R$ 7,13	R$ 142,16
64140	18/01/2024	18/01/2024	28/06/2024	R$ 55,18	R$ 1,29	R$ 2,98	R$ 59,45
64153	19/01/2024	19/01/2024	28/06/2024	R$ 1.561,78	R$ 36,14	R$ 83,82	R$ 1.681,74
64155	19/01/2024	19/01/2024	28/06/2024	R$ 64,87	R$ 1,50	R$ 3,48	R$ 69,85
64157	19/01/2024	19/01/2024	28/06/2024	R$ 137,94	R$ 3,19	R$ 7,40	R$ 148,54
64166	20/01/2024	20/01/2024	28/06/2024	R$ 913,86	R$ 20,98	R$ 48,74	R$ 983,58
64181	22/01/2024	22/01/2024	28/06/2024	R$ 1.377,73	R$ 31,11	R$ 72,56	R$ 1.481,40
64200	23/01/2024	22/02/2024	28/06/2024	R$ 39,98	R$ 0,59	R$ 1,69	R$ 42,26
64226	24/01/2024	24/01/2024	28/06/2024	R$ 74,85	R$ 1,66	R$ 3,89	R$ 80,40
64546	15/02/2024	15/02/2024	28/06/2024	R$ 1.010,56	R$ 16,92	R$ 45,14	R$ 1.072,61
64558	16/02/2024	16/02/2024	28/06/2024	R$ 1.406,22	R$ 23,14	R$ 62,34	R$ 1.491,70
64559	16/02/2024	16/02/2024	28/06/2024	R$ 57,90	R$ 0,95	R$ 2,57	R$ 61,42
64578	17/02/2024	17/02/2024	28/06/2024	R$ 901,54	R$ 14,58	R$ 39,67	R$ 955,79
64592	19/02/2024	19/02/2024	28/06/2024	R$ 15,56	R$ 0,24	R$ 0,67	R$ 16,48
64593	19/02/2024	19/02/2024	28/06/2024	R$ 161,86	R$ 2,53	R$ 7,01	R$ 171,40
64594	19/02/2024	19/02/2024	28/06/2024	R$ 19,99	R$ 0,31	R$ 0,87	R$ 21,17
64595	19/02/2024	19/02/2024	28/06/2024	R$ 1.132,53	R$ 17,68	R$ 49,08	R$ 1.199,28
64606	20/02/2024	20/02/2024	28/06/2024	R$ 973,63	R$ 14,92	R$ 41,87	R$ 1.030,42
64607	20/02/2024	20/02/2024	28/06/2024	R$ 59,80	R$ 0,92	R$ 2,57	R$ 63,29
64619	21/02/2024	21/02/2024	28/06/2024	R$ 20,99	R$ 0,32	R$ 0,90	R$ 22,20
64620	21/02/2024	21/02/2024	28/06/2024	R$ 21,99	R$ 0,33	R$ 0,94	R$ 23,26
64621	21/02/2024	21/02/2024	28/06/2024	R$ 1.776,44	R$ 26,72	R$ 75,79	R$ 1.878,96
64622	21/02/2024	21/02/2024	28/06/2024	R$ 109,95	R$ 1,65	R$ 4,69	R$ 116,30
64635	22/02/2024	22/02/2024	28/06/2024	R$ 976,50	R$ 14,41	R$ 41,34	R$ 1.032,25
			Valor devido	R$ 62.809,90		Valor devido corrigido	R$ 68.199,42

Diante da presença de diferença significativa (mais de 3.5 Milhões de reais) entre o valor indicado pelas Devedoras e o valor histórico das Notas Fiscais, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos ao Grupo Devedor:

> Quest 1: O valor arrolado pela Recuperanda é de R$ 3.614.971,39, mas o valor atingido pela documentação disponibilizada no Drive é de R$ 62.809,90. Há mais Nota Fiscal? Solicitamos o envio de documentos que comprovem o valor arrolado.
> Quest 2: Solicitamos disponibilização de detalhamento das 84 parcelas referente ao contrato disponibilizado.

Os quais foram respondidos da seguinte forma:

Resp. 1: Por equivoco nosso, o valor de R$ 3.500,000 do credor Adenor Lange (Pessoa Fisíca), foi informado como Lange Alimentos (Pessoa Jurídica). Pedimos a inclusão de Adenor Lange na classe Quirografária, conforme dado no corpo do email.

Resp. 2: Não há contrato na Lange Alimentos e sim NFs emitidas, disponibilizadas no link.

Assim, considerando que a empresa indicou que o valor de R$ 3.500.000,00 foi incluído por equívoco, tal rubrica deve ser excluída do valor arrolado em nome da credora.

Ademais, do contrato enviado pelas Recuperandas, o qual teria originado a dívida de R$ 3.500.000,00, não foi possível identificar qualquer valor devido pela recuperanda Postos Econorte, o que impossibilita que o valor seja incluído na relação de credores, conforme indicado administrativamente pelas Requerentes.

Conclusão: o valor do crédito foi minorado para R$ 68.199,42, mantida a classificação originária.

5. LUBRIFIL – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA

Valor na lista de credores	R$ 10.748,16
Classe constante na lista de credores	Classe IV – ME/EPP
Origem declarada pelo devedor	Nf n. 57489

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram a nota fiscal originária do crédito.

Diante desse cenário, esta Equipe promoveu o cálculo do valor devido atualizado até a data da recuperação judicial, a teor do que determina o art. 9º, II, da LREF.

Conforme se extrai do cálculo abaixo reproduzido, o valor arrolado em nome do credor deve ser majorado para R$ 11.104,18.

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
57489	2/26/2024	3/11/2024	6/28/2024	R$ 1,791.36	R$ 21.29	R$ 65.09	R$ 1,877.74
57489	2/26/2024	3/25/2024	6/28/2024	R$ 1,791.36	R$ 19.74	R$ 56.73	R$ 1,867.83
57489	2/26/2024	4/8/2024	6/28/2024	R$ 1,791.36	R$ 17.40	R$ 48.37	R$ 1,857.13
57489	2/26/2024	4/22/2024	6/28/2024	R$ 1,791.36	R$ 14.29	R$ 40.01	R$ 1,845.65
57489	2/26/2024	5/6/2024	6/28/2024	R$ 1,791.36	R$ 10.95	R$ 31.65	R$ 1,833.96
57489	2/26/2024	5/20/2024	6/28/2024	R$ 1,791.36	R$ 7.22	R$ 23.29	R$ 1,821.87
			Valor devido	R$ 10,748.16		Valor devido corrigi	R$ 11,104.18

Conclusão: o valor do crédito foi majorado para R$ 11.104,18, mantida a classificação originária.

6. RDESIGN INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Valor na lista de credores	R$ 12.117,82
Classe constante na lista de credores	Classe IV – ME/EPP
Origem declarada pelo devedor	Nf n. 5533 e 5581

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram as notas fiscais originárias do crédito.

Diante desse cenário, esta Equipe promoveu o cálculo do valor devido atualizado até a data da recuperação judicial, a teor do que determina o art. 9º, II, da LREF.

Conforme se extrai do cálculo abaixo reproduzido, o valor arrolado em nome do credor deve ser majorado para R$ 102.433,50.

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
5533	3/24/2023	3/24/2024	6/28/2024	R$ 73,962.20	R$ 819.58	R$ 2,366.79	R$ 77,148.57
5581	4/18/2023	4/18/2023	6/28/2024	R$ 4,338.66	R$ 181.33	R$ 632.00	R$ 5,151.98
5581	4/18/2023	5/10/2023	6/28/2024	R$ 4,338.66	R$ 166.28	R$ 600.18	R$ 5,105.12
5581	4/18/2023	6/10/2023	6/28/2024	R$ 4,338.66	R$ 156.16	R$ 555.35	R$ 5,050.17
5581	4/18/2023	7/10/2023	6/28/2024	R$ 4,338.66	R$ 160.48	R$ 511.96	R$ 5,011.10
5581	4/18/2023	8/10/2023	6/28/2024	R$ 4,338.68	R$ 160.75	R$ 467.13	R$ 4,966.56
			Valor devido	R$ 95,655.52		Valor devido corrigido	R$ 102,433.50

As Recuperanda foram questionadas acerca da diferença expressiva entre o valor arrolado e o valor indicado nas notas fiscais disponibilizadas. No entanto, foi reportado que não possuem lançamentos que comprovem os pagamentos das notas fiscais.

Conclusão: o valor do crédito foi majorado para R$ 102.433,50, mantida a classificação originária.

7. ROSANA BOROSKI KUBIAK

Valor na lista de credores	R$ 7.415,92
Classe constante na lista de credores	Classe I
Origem declarada pelo devedor	Verbas Rescisórias

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram o termo de rescisão do contrato de trabalho.

Do documento, é possível verificar que o credor se afastou das atividades em 10 de julho de 2024, por vontade própria:

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato **1 - Contrato de Trabalho por prazo indeterminado**				
22 Causa do Afastamento **SJ1 - Rescisão contratual a pedido do empregado**				
23 Remuneração Mês Ant. **2.020,53**	24 Data de Admissão **03/01/2022**	25 Data do Aviso Prévio **10/06/2024**	26 Data de Afastamento **10/07/2024**	27 Código Afastamento **SJ1**
28 Pensão Alim. (%) TRCT **0,00**	29 Pensão Alim. (%) FGTS **0,00**	30 Categoria Trabalhador **01 - Empregado**		
31 Código Sindical **111.111.11111.1**	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral **83.544.791/0001-48 - Sind Com Varej Derivados de Petroleo SC**			

Ao passo em que a rescisão se deu em momento posterior ao pedido de recuperação judicial, faz-se necessário analisar se as verbas indicadas no termo de rescisão do contrato de trabalho possuem fato gerador anterior ao pedido de recuperação judicial, que se deu em 28 de junho de 2024. Tal questão é crucial para verificar a concursalidade do crédito, com base no art. 49, da LREF.

As verbas rescisórias foram assim discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 10/dias Salário (líquido de 0/faltas acrescidas do DSR)	**673,51**	51 Comissões	**0,00**	52 Gratificações	**0,00**
53 Adicional de Insalubridade	**0,00**	54 Adicional de Periculosidade	**0,00**	55 Adicional Noturno	**0,00**
56 Horas-Extras	**0,00**	57 Gorjetas	**0,00**	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	**0,00**
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável	**0,00**	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	**0,00**	62 Salário-Família	**0,00**
63 13º Salário Proporcional 6/12 avos	**1.148,49**	64 13º Salário Exercícios Anteriores	**0,00**	65 Férias Proporcionais - 6/12 avos	**1.148,48**
66 Férias Vencidas - Per. Aquis. 03/01/2023 a 02/01/2024 12/12	**2.185,53**	68 Terço Constitucional de Férias	**1.111,34**	69 Aviso-Prévio Indenizado	**0,00**
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	**0,00**	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	**0,00**	85 Quebra de Caixa	**55,00**

Assim, com base no critério temporal contido no art. 49, da LREF, verifica-se que apenas duas rubricas possuem fato gerador anterior a 28/06/2024: (i) as férias vencidas entre 03/01/2023 e 02/01/20224 e (ii) o terço constitucional de férias.

As demais rubricas, (i) saldo de 10 dias de salário; (ii) 13º salário proporcional; e (iii) férias proporcionais, são devidas exclusivamente em razão da rescisão do contrato de trabalho, que se deu em 10 de julho de 2024. Portanto, tais verbas possuem caráter extraconcursal, e não podem se submeter aos efeitos da recuperação judicial das devedoras.

Dito isso, somando o valor referente às férias vencidas ao valor referente ao terço constitucional de férias, conclui-se que o valor sujeito à recuperação judicial corresponde a R$ 3.296,87:

Rubrica	**Valor**
Férias vencidas entre 03/01/2023 e 02/01/2024	R$ 2.185,53
Terço constitucional de férias	R$ 1.111,34
Total	**R$ 3.296,87**

Conclusão: o valor do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial foi minorado para R$ 3.296,87, mantida a classificação originária.

8. ROZELI DE MORAES

Valor na lista de credores	R$ 4.623,34
Classe constante na lista de credores	Classe I
Origem declarada pelo devedor	Rescisão do contrato de trabalho

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram o termo de rescisão do contrato de trabalho, que se deu em momento anterior ao pedido de recuperação judicial:

SJ2 - Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.733,60	24 Data de Admissão 19/04/2023	25 Data do Aviso Prévio 05/06/2024	26 Data de Afastamento 05/06/2024	27 Código Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 111.111.11111.1	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 83.544.791/0001-48 - Sind Com Varej Derivados de Petroleo SC			

Diante desse cenário, esta Equipe verificou que o valor líquido constante no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho corresponde a R$ 3.352,72:

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado	0,00	112.1 Previdência Social	27,44	112.2 Previdência Social - S/13º Salário	54,17
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF - S/13º Salário	0,00	115 Outros Descontos - Desconto Adiantamento Férias	283,29
				TOTAL DEDUÇÕES	364,90
				VALOR LÍQUIDO	3.352,72

Conclusão: o valor arrolado em nome do credor foi minorado para R$ 3.352,72, mantida a classificação originária.

9. RUDI CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Valor na lista de credores	R$ 22.000,00
Classe constante na lista de credores	Classe IV – ME/EPP

Origem declarada pelo devedor	Nf n. 5500

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram a nota fiscal originária do crédito.

Diante desse cenário, esta Equipe promoveu o cálculo do valor devido atualizado até a data da recuperação judicial, a teor do que determina o art. 9º, II, da LREF.

Conforme se extrai do cálculo abaixo reproduzido, o valor arrolado em nome do credor deve ser majorado para R$ 22.999,52.

Cálculo							
Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
5500	1/31/2024	2/7/2024	6/28/2024	R$ 5,500.00	R$ 104.53	R$ 260.33	R$ 5,864.86
5500	1/31/2024	3/6/2024	6/28/2024	R$ 5,500.00	R$ 67.08	R$ 209.00	R$ 5,776.08
5500	1/31/2024	4/3/2024	6/28/2024	R$ 5,500.00	R$ 56.85	R$ 157.67	R$ 5,714.52
5500	1/31/2024	5/1/2024	6/28/2024	R$ 5,500.00	R$ 37.73	R$ 106.33	R$ 5,644.06
			Valor devido	R$ 22,000.00		Valor devido corrigido	R$ 22,999.52

Conclusão: o valor do crédito foi majorado para R$ 22.999,52, mantida a classificação originária.

10. SANDER MAXSUEL LORENA AZEVEDO

Valor na lista de credores	R$ 8.29167
Classe constante na lista de credores	Classe I
Origem declarada pelo devedor	Verbas Rescisórias

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram o termo de rescisão do contrato de trabalho.

Do documento, é possível verificar que o credor foi despedido, sem justa causa, em 01 de outubro de 2024, ou seja, em período posterior ao pedido de Recuperação Judicial.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CNO **29.164.929/0001-38**	02 Razão Social/Nome **1223-RODOMIX LTDA**			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) **Rua SANTA CATARINA 89**				04 Bairro **CENTRO**
05 Município **Faxinal dos Guedes**	06 UF **SC**	07 CEP **89.694-000**	08 CNAE **4930-2/02**	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP **160.66933.12.5**	11 Nome **SANDER MAXSUEL LORENA AZEVEDO**			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) **Rua GARDENIA, 903,**				13 Bairro **ROSA**
14 Município **Faxinal dos Guedes**	15 UF **SC**	16 CEP **89.694-000**	17 CTPS (nº, série, UF) **0964808/0992-SC**	18 CPF **096.480.809-92**
19 Data de Nascimento **19/09/1995**	20 Nome da Mãe **RENI DE FATIMA LORENA**			

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato **1 - Contrato de Trabalho por prazo indeterminado**				
22 Causa do Afastamento **SJ1 - Rescisão contratual a pedido do empregado**				
23 Remuneração Mês Ant. **2.985,00**	24 Data de Admissão **10/02/2023**	25 Data do Aviso Prévio **01/10/2024**	26 Data de Afastamento **01/10/2024**	27 Código Afastamento **SJ1**
28 Pensão Alim. (%) TRCT **0,00**	29 Pensão Alim. (%) FGTS **0,00**	30 Categoria Trabalhador **01 - Empregado**		
31 Código Sindical **008.209.01843.2**	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral **00.988.157/0001-77 - SIND. TRANSPORTES RODOVIARIO - CHAPECÓ**			

Diante desta conclusão, faz-se necessário analisar se as verbas indicadas no termo de rescisão do contrato de trabalho possuem fato gerador anterior ao pedido de recuperação judicial, que se deu em 28 de junho de 2024. Tal questão é crucial para verificar a concursalidade do crédito, com base no art. 49, da LREF.

As verbas rescisórias foram assim discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**	**Rubrica**	**Valor**
50 Saldo de 1/dias Salário (líquido de 0/faltas acrescidas do DSR)	**99,50**	51 Comissões	**0,00**	52 Gratificações	**0,00**
53 Adicional de Insalubridade	**0,00**	54 Adicional de Periculosidade	**0,00**	55 Adicional Noturno	**0,00**
56 Horas-Extras	**0,00**	57 Gorjetas	**0,00**	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	**0,00**
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável	**0,00**	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	**0,00**	62 Salário-Família	**0,00**
63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	**2.238,75**	64 13º Salário Exercícios Anteriores	**0,00**	65 Férias Proporcionais - 8/12 avos	**1.990,00**
66 Férias Vencidas - Per. Aquis. 10/02/2023 à 09/02/2024 12/12	**2.985,00**	68 Terço Constitucional de Férias	**1.658,33**	69 Aviso-Prévio Indenizado	**0,00**
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	**0,00**	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	**0,00**		

Assim, com base no critério temporal contido no art. 49, da LREF, verifica-se que apenas duas rubricas possuem fato gerador anterior a 28/06/2024: (i) as férias vencidas entre 01/03/2024 e 29/02/20224 e (ii) o terço constitucional de férias.

As demais rubricas, (i) saldo de 1 dias de salário; (ii) 13º salário proporcional; (iii) 13º salário (aviso-prévio indenizado); (iv) férias proporcionais, são devidas exclusivamente em razão da rescisão do contrato de trabalho, que se deu em 04 de julho de 2024. Portanto, tais verbas possuem caráter extraconcursal, e não podem se submeter aos efeitos da recuperação judicial das devedoras.

Dito isso, somando o valor referente às férias vencidas ao valor referente ao terço constitucional de férias, conclui-se que o valor sujeito à recuperação judicial corresponde a R$ 4.463,33:

Rubrica	Valor
Férias vencidas entre 10/02/2023 e 09/02/2024	R$ 2.985,00
Terço constitucional de férias	R$ 1.658,33
Total	**R$ 4.643,33**

Conclusão: o valor do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial foi minorado para R$ 4.463,33, mantida a classificação originária.

11. WELINGTON GALVAO FERREIRA DOS SANTOS

Valor na lista de credores	R$ 14.546,25
Classe constante na lista de credores	Classe I
Origem declarada pelo devedor	Verbas Rescisórias

Solicitadas informações às Devedoras, estas disponibilizaram o termo de rescisão do contrato de trabalho.

Do documento, é possível verificar que o credor foi despedido, sem justa causa, em 04 de julho de 2024, ou seja, em período posterior ao pedido de Recuperação Judicial.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CNO **39.229.987/0001-56**	02 Razão Social/Nome **0001-Postos Econorte Ltda**			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) **Rodovia BR 282 47 KM 488**				04 Bairro **Interior**
05 Município **Faxinal dos Guedes**	06 UF **SC**	07 CEP **89.694-000**	08 CNAE **4731-8/00**	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP **204.45355.16.0**	11 Nome **Welington Galvao Ferreira dos Santos**			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) **Rua Faxinal , 1,**				13 Bairro **Centro**
14 Município **Faxinal dos Guedes**	15 UF **SC**	16 CEP **89.694-000**	17 CTPS (nº, série, UF) **0464071/00060-SC**	18 CPF **113.141.039-46**
19 Data de Nascimento **13/12/2001**	20 Nome da Mãe **Janete Galvao**			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato **1 - Contrato de Trabalho por prazo indeterminado**				
22 Causa do Afastamento **SJ2 - Despedida sem justa causa, pelo empregador**				
23 Remuneração Mês Ant. **2.985,00**	24 Data de Admissão **01/03/2021**	25 Data do Aviso Prévio **04/07/2024**	26 Data de Afastamento **04/07/2024**	27 Código Afastamento **SJ2**
28 Pensão Alim. (%) TRCT **0,00**	29 Pensão Alim. (%) FGTS **0,00**	30 Categoria Trabalhador **01 - Empregado**		
31 Código Sindical **008.209.01843.2**	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral **75.437.707/0001-69 - Sind Trabalhadores Transp Rod Chapecó**			

Diante desta conclusão, faz-se necessário analisar se as verbas indicadas no termo de rescisão do contrato de trabalho possuem fato gerador anterior ao pedido de recuperação judicial, que se deu em 28 de junho de 2024. Tal questão é crucial para verificar a concursalidade do crédito, com base no art. 49, da LREF.

As verbas rescisórias foram assim discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 4/dias Salário (líquido de 0/faltas acrescidas do DSR)	398,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adicional de Insalubridade	0,00	54 Adic. de Periculosidade 30,00%	119,40	55 Adicional Noturno	0,00
56 Horas-Extras	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 6/12 avos	1.940,25	64 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00	65 Férias Proporcionais - 4/12 avos	1.616,88
66 Férias Vencidas - Per. Aquis. 01/03/2023 à 29/02/2024 12/12	3.895,20	68 Terço Constitucional de Férias	1.837,36	69 Aviso-Prévio Indenizado - 39 dias	5.063,76
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	323,38	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	0,00		

Assim, com base no critério temporal contido no art. 49, da LREF, verifica-se que apenas duas rubricas possuem fato gerador anterior a 28/06/2024: (i) as férias vencidas entre 01/03/2024 e 29/02/20224 e (ii) o terço constitucional de férias.

As demais rubricas, (i) saldo de 4 dias de salário; (ii) 13º salário proporcional; (iii) 13º salário (aviso-prévio indenizado); (iv) adicional de periculosidade; (v) férias proporcionais; e (vi) aviso-prévio indenizado, são devidas exclusivamente em razão da rescisão do contrato de trabalho, que se deu em 04 de julho de 2024. Portanto, tais verbas possuem caráter extraconcursal, e não podem se submeter aos efeitos da recuperação judicial das devedoras.

Dito isso, somando o valor referente às férias vencidas ao valor referente ao terço constitucional de férias, conclui-se que o valor sujeito à recuperação judicial corresponde a R$ 5.372,56

Rubrica	Valor
Férias vencidas entre 01/03/2023 e 29/02/2024	R$ 3.895,20
Terço constitucional de férias	R$ 1.837,36
Total	**R$ 5.732,56**

Conclusão: o valor do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial foi minorado para R$ 5.372,56, mantida a classificação originária.